Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, de acordo com a subalínea ix), da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 e no artigo 8º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos de facto e de direito constantes das Informações n.º s 12/GJ/2014, de 12 de fevereiro de 2014, 47/GJ/2013, de 14 de março de 2013 e n.º 70/GJ/2013, de 6 de maio de 2013, da Direcão-Geral do Território, determino o seguinte:

Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 -Revogo o Despacho nº 10513/2007, de 8 de maio de 2007, publicado no Diário da República 2ª série, nº 107, de 4 de junho de 2007, retificado através da Retificação nº 1040/2007, publicada no Diário da República 2ª série, nº133, de 12 de julho de 2007, na parte relativa à parcela identificada no Mapa de Servidão anexo ao referido despacho com o nº 002, a que corresponde o artigo 71, seção A, da matriz rústica, inscrita na conservatória do registo predial com o nº 1279.

- 2 -A parcela nº 002 identificada no mapa e na planta anexa ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 126 secção A e descrita na conservatória do registo predial com o nº 1284, fica de ora em diante onerada, com caráter permanente, pela servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.
- 3 A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 113 m de comprimento, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:
- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) A proibição de realizar escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4m.
- 4 -Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa de 3 metros com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta, ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro ou que à mesma possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

  5 -Os encargos com a servidão administrativa resultantes deste des-
- 5 -Os encargos com a servidao administrativa resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.
- 4 de julho de 2014. O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos* [por delegação de competências ao abrigo da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 18 de outubro].

207945448

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

## Direção-Geral de Política do Mar

### Despacho n.º 9009/2014

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, dos n.º 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, delego no subdiretor-geral de Política do Mar, doutor Jorge Manuel Ventura Oliveira e Carmo, nomeado em comissão de serviço pelo Despacho n.º 7931/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2014, as competências que me são legalmente conferidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

- 2 Delego ainda no subdiretor-geral de Política do Mar a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de  $\in$  10 000:
- b) Autorizar deslocações em serviço no interior do País, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
- c) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes com relevo para o serviço e que ocorram em território nacional.
- 3 O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de junho de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados pelo subdiretor-geral de Política do Mar desde essa data.
  - 2 de julho de 2014. O Diretor-Geral, *João Fonseca Ribeiro*. 207942378

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 8156/2014

Torna-se público que, por deliberação de 25 de junho de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro na sua atual redação, Maria José da Conceição Belchior, pertencente à carreira técnica superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,25 valores (dezasseis valores e vinte e cinco centésimas), na sequência da celebração, com este instituto público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

27 de junho de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio da Silva*.

207941421

# Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8157/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 5 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal.

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro com as alterações posteriores, e verificada a situação de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, conforme previsto no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 231, de 28 de novembro, torna-se público que, por Despacho de delegação de competências do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 13.02.2014, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicitação no Diário da República, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde de Almada - Seixal.

- 1 Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências:
- 1.1 Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situação de doença aguda e crónica, na unidade de saúde, no domicílio ou no local de trabalho do utente. Vigilância, promoção da saúde e prevenção da doença, nos diferentes ciclos de vida, ao indivíduo, família,

grupos e comunidade. Atividades de gestão, investigação e ensino, na área de enfermagem. Integração em parcerias da comunidade.

- 1.2 O conteúdo funcional da categoria de enfermeiro é inerente às respetivas qualificações e competências em enfermagem, compreendendo plena autonomia técnico-científica, nomeadamente, quanto a:
- a) Identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efetuar os respetivos registos, bem como participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho de equipa a executar na respetiva organização interna;
- b) Realizar intervenções de enfermagem requeridas pelo indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional;
- c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;
- d) Participar e promover ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde;
- e) Assessorar as instituições, serviços e unidades, nos termos da respetiva organização interna;
- f) Desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e eficiência:
- g) Recolher, registar e efetuar tratamento e análise de informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde;
- h) Promover programas e projetos de investigação, nacionais ou internacionais, bem como participar em equipas, e, ou, orientá-las;
- *i*) Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes de enfermagem, bem como de enfermeiros em contexto académico ou profissional;
- 1.3 Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos cuidados de saúde, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as atividades a desenvolver na integração em equipas de enfermagem.
- 2 Posicionamento remuneratório Aplicação do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório não se efetue por negociação, os candidatos são posicionados na primeira posição remuneratória da categoria ou, tratando-se de trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na posição remuneratória correspondente à remuneração actualmente auferida, caso esta seja superior àquela, suspendendo-se, durante o período referido no n.º 1, o disposto no n.º 9 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como todas as normas que disponham em sentido diferente.
- 3 Locais de trabalho as funções serão exercidas nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Almada — Seixal.
- 4 Condições de trabalho as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.
- 5 Legislação aplicável o presente concurso rege -se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, pelos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de outubro, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 23-B/99, de 31 de dezembro, e pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro e do Código do Procedimento Administrativo.
- 6 Âmbito de recrutamento O recrutamento faz-se exclusivamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
  - 7 Requisitos de admissão:
- 7.1 São requisitos gerais de admissão a concurso, os definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- 7.2 São requisitos especiais os referidos no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.
- a) Posse do título profissional de enfermeiro, em cédula definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado.
- 7.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.
- 8 Prazo de validade o presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concursal.
  - 9 Formalização das candidaturas:
- 9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Almada Seixal podendo ser entregue diretamente nas instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal, sito no Serviço de Receção, na Rua Branca Saraiva de Carvalho, n.º 9 -C, 2845-452 Amora, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 12 horas ou 14.30 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de receção.
- 9.2 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes ele-
- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);
- b) Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros válida, (com a aposição de vinheta anual ou documento substitutivo que ateste a validade da inscrição na Ordem dos Enfermeiros);
- c) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes:

habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

- d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração:
- f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e atividade que executa, bem como experiência profissional;
- g) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.
- 9.3 A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.
- 9.4 A não apresentação dos documentos constantes nas alíneas *b*), *c*) e *f*) do ponto 9.2 do aviso constitui motivo de exclusão;
- 9.5 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 9.6 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
- 10 Composição e identificação do Júri o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Cidália Maria Sousa Martins — Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde de Almada — Seixal;

- 1.º Vogal efetivo: Miriam Rodrigues Gonçalves Almeida Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde de Almada Seixal, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetiva: Francisca Maria Pardal Marcão Carraça Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde de Almada Seixal;
- 1.º Vogal suplente: Maria Jorge Oliveira Brites Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde de Almada Seixal;
- 2.º Vogal suplente: Dina Cândida Estevens Cavaco Ramos Enfermeira, Agrupamento de Centros de Saúde de Almada Seixal.
  - 11 Métodos de Seleção:
- 11.1 O método de seleção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, em

conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação final =  $\frac{(3 \times HA) + (2 \times NCE) + (8 \times EP) + (6 \times FP) + (1 \times AC)}{20}$ 

em que:

HA — Habilitação académica;

NCE — Nota do Curso Superior de Enfermagem;

*EP* — Experiência profissional;

FP — Formação profissional;

AC — Apresentação curricular.

- 11.3 Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11.4 Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.
- 11.5 As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e afixadas no Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal., na Rua Branca Saraiva de Carvalho, n.º 9 C, 2845-452 Amora.
- 12 Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público.

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (*www.bep.gov.pt*) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min -saude.pt).

6 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

207942353

## Centro Hospitalar do Oeste

## Aviso n.º 8158/2014

Procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica da área de Análises Clínicas e Saúde Pública.

- 1 Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 12 de março de 2014, no uso da competência delegada, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 2 Prazo de validade o concurso é válido para os postos de trabalho a concurso pelo prazo de um ano, contado da data de homologação da lista de classificação final.
- 3 Identificação e caracterização do posto de trabalho o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1, alínea a), do artigo 5.º, artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.
- 4 Remuneração a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, com a atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela lei do Orçamento do Estado, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

- 5 Local de trabalho nas Unidades que integram o Centro Hospitalar do Oeste, Hospital de Caldas da Rainha, Peniche e Torres Vedras.
- 6 Requisitos gerais de admissão podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que satisfaçam os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7 Requisitos especiais de admissão estar habilitado com o curso de Análises Clínicas e Saúde Pública conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e encontrar-se vinculado à função pública, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 8— Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 9 Métodos de seleção a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, conjugado com o n.º 2 da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro. Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Sendo:

CF= classificação final;

AC= avaliação curricular;

E= entrevista profissional de seleção.

- 9.1 A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, nela sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:
  - a) As habilitações académicas de base;
  - b) A nota final do curso de formação profissional;
  - c) A formação profissional complementar;
  - d) A experiência profissional;
  - e) As Atividades relevantes.
- 9.2 A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, que serão avaliados através dos seguintes fatores:
  - a) Capacidade de análise e sentido crítico;
  - b) Motivação;
  - c) Grau de maturidade e responsabilidade;
  - d) Espírito de equipa;
  - e) Sociabilidade.
- 10 Cada um dos fatores da entrevista profissional de seleção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respetiva média aritmética constitui a pontuação do fator. A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas dos fatores.
- 11 Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.
- 12 Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 13 Em caso de igualdade de classificação constituem critérios de preferência os referidos, no n.º 5 do artº. 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.
  - 14 Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo obrigatório de candidatura, disponível na página ele-